



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 23 de janeiro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 22/01/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7787

Número de Autenticidade: f13eb3b12bf00be0611231a22b7f0b76

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

CÂMARA CRIMINAL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 22/01/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DES. LEONARDO CUPELLO**, RELATOR, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO de: ALEXANDER RAFAEL RIVERO PEREIRA, venezuelano, nascido em 18/07/1982, filho de Henrique Antonio Rivero e Isbelia Rosa Pereira, CPF 711.007.732-23, morador de rua, sem domicílio específico em Bonfim/RR, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos de **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0822877-15.2024.8.23.0010**, onde figuram como apelante/apelado Alexander Rafael Rivero Pereira, e apelante/apelado Ministério Público do Estado de Roraima. Como não foi possível a intimação pessoal de **ALEXANDER RAFAEL RIVERO PEREIRA**, fica através deste intimado para, querendo, no prazo de vinte dias, confirmar a desistência formulada pela defesa técnica, sendo consignado que, em caso de omissão, será homologada a desistência, conforme despacho de EP 23.1. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Suzete Souza dos Santos, Diretora da Secretaria da Câmara Criminal, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. Leonardo Cupello, Relator, assino.

Suzete Souza dos Santos
Diretora da Secretaria da Câmara Criminal

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 29, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0001142-11.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, a contar de **21/1/2025**, as férias da Desembargadora **Elaine Bianchi**, referentes ao 2º período do exercício de 2024, anteriormente agendadas para usufruto no período de 7/1 a 5/2/2025, para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias da Desembargadora **Elaine Bianchi**, referentes ao 1º período do exercício de 2025, anteriormente agendadas para usufruto no período de 5/5 a 3/6/2025, para usufruto em data oportuna.

Art. 3º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias da Desembargadora **Elaine Bianchi**, referentes ao 2º período do exercício de 2025, anteriormente agendadas para usufruto no período de 30/6 a 29/7/2025, para usufruto em data oportuna.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 22/01/2025, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2237070 e o código CRC 728B1698.

PORTARIA TJRR/PR N. 30, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução CNJ n. 244/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, I, do Código de Organização Judiciária de Roraima, que tratam do recesso forense;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ n. 71/2009;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0023612-70.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala de plantão do Segundo Grau, no período de 27/1 a 2/2/2025:

Nome	Cargo
Mozarildo Monteiro Cavalcanti	Desembargador

Art. 2º - Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 20/12/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2219652 e o código CRC B3A491B7.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 22/01/2025

PORTARIA N. 30, 22 DE JANEIRO DE 2025.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0000619-96.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias à Excelentíssima Juíza **Anita de Lima Oliveira**, para usufruto nos dias **06 e 07/02/2025**, no período de **10 a 14/02/2025** e no dia **19/02/2025**, por ter laborado no recesso forense de 2024.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 31, 22 DE JANEIRO DE 2025.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0001477-30.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Thiago Russi Rodrigues**, para auxiliar na Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no dia **22/01/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 32, 22 DE JANEIRO DE 2025.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0000204-16.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível, para usufruto nos dias **11, 14, 15, 22 e 23/04/2025**, por ter laborado no recesso forense de 2024.

Art. 2º - Alterar as férias do Excelentíssimo Juiz **Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível, referentes ao 1º período de 2024, anteriormente agendadas para o período de 10 a 19/02/2025, para usufruto no período de **12 a 21/08/2025**.

Art. 3º - Alterar as férias do Excelentíssimo Juiz **Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível, referentes ao 2º período de 2024, anteriormente agendadas para o período de 31/03 a 29/04/2025, para usufruto no período de **08/09 a 07/10/2025**.

Art. 4º - Alterar as férias do Excelentíssimo Juiz **Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível, referentes ao 1º período de 2025, anteriormente agendadas para o período de 30/6 a 29/07/2025, para usufruto no período de **20/10 a 18/11/2025**.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

SECRETARIA-GERAL**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0018737-57.2024.8.23.8000**

ASSUNTO: Homologação e Adjudicação - PE 61/2024 - SRP - Eventual fornecimento e instalação de Cerca Elétrica.

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para viabilizar a eventual fornecimento e instalação de cerca elétrica, juntamente com equipamentos, acessórios e concertina nos prédios do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência n.º 102/2024 (Ep. 2204169).
2. Conforme Relatório Final (Ep. 2236253), a licitação, processada sob o Sistema de Registro de Preços e com observância das disposições legais, foi composta por 1 (um) grupo, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor global para o grupo, nos termos do item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 61/2024 (Ep. 2214414).
3. Após a publicação do Edital (Ep. 2215062), não foram apresentados pedidos de impugnação ou de esclarecimentos.
4. Com a realização do certame, restou classificada e habilitada a empresa M SALES SOUSA, CNPJ 17.844.074/0001-07, para o Grupo 1 (Eps. 2234091, 2235532 e 2236253).
5. Aberto o prazo recursal, não houve manifestação de intenção de recurso (Ep. 2236097).
6. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do certame (Ep. 2236421).
7. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico n. 61/2024 (Ep. 2214414) em favor da empresa M SALES SOUSA, no valor de R\$ 239.380,01 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta reais e um centavo) para o Grupo 1 e HOMOLOGO o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 61/2024, sob o Sistema de Registro de Preços.
8. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.
9. Publique-se e certifique-se.
10. Após, a SUBALC para demais providências.

HENRIQUE DE MELO TAVARES
Secretário-Geral

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

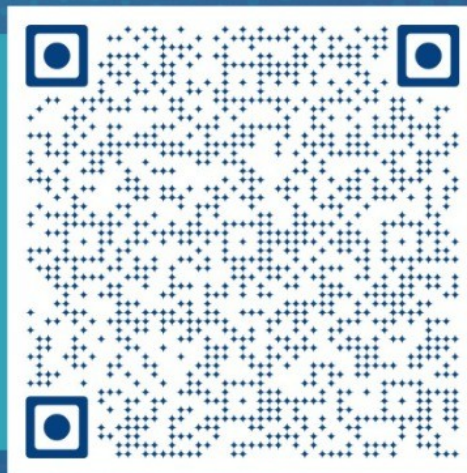
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 22/01/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 06/2020.

PROCESSO SEI N.º: 0022151-39.2019.8.23.8000.

ADITAMENTO: Sexto Termo Aditivo.

OBJETO: Prestação de Serviços de link de Internet com velocidade 1000Mbps (1GB), dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS) .

CONTRATADA: CLARO S.A - CNPJ n.º. 40.432.544/0001-47 .

OBJETO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL da vigência do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é Prestação de Serviços de link de Internet com velocidade 1000Mbps (1GB), dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), com fundamento em sua Cláusula Quarta — Da Vigência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.371,25 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei n.º. 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Herick Kelmer de Souza Araújo- Representante Legal.

DATA: 22 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 36/2023

Nº DO TERMO: 01/2025

PROCESSO SEI Nº: 0021806-97.2024.8.23.8000

OBJETO: Execução de Intercâmbio de Inteligência na Área de Tecnologia da Informação e Gestão de Documentos na Área de Arquivo, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e os demais Tribunais de Justiça aderentes ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 36/2023, mediante a integração e desenvolvimento compartilhado de sistemas, além do desenvolvimento compartilhado de módulos de novos sistemas e a integração entre sistemas já existentes.

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e Tribunal de Justiça do Estado do Amapá- TJAP.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência obedece ao Termo Principal (Acordo de Cooperação Técnica 36/2023): 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, estando vigente até 08/11/2028.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 184 da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Des. Jésus Rodrigues do Nascimento - Presidente.

REPRESENTANTE DO TJAP : Des. Adão Joel Gomes de Carvalho - Presidente.

DATA: 17 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**Nº DO ACORDO:** 39/2024**PROCESSO SEI Nº:** 0016311-43.2022.8.23.8000**OBJETO:** Disciplinar o procedimento de recambiamento de pessoas presas, em conformidade com a Resolução CNJ nº 404/2021, visando oferecer maior controle e segurança ao Sistema Penitenciário do Estado de Roraima.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR) e Poder Executivo do Estado de Roraima, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJUC.**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência indeterminada, sem prejuízo de manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Desembargador Jésus Nascimento - Presidente.**REPRESENTANTE DA SEJUC:** Hércules da Silva Pereira - Secretário.**DATA:** 22 de janeiro de 2025.

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025**

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 014 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **FLAVIA MELO ROSAS CATAO**, Técnica Judiciária, no período de 09 a 23/01/2025.

N.º 015 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **INGRID GONÇALVES DOS SANTOS**, Técnica Judiciária/Assessora Jurídica, no período de 14 a 16/01/2025.

N.º 016 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **RAPHAEL PHILLIPE ALVARENGA PERDIZ**, Técnico Judiciário – Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de 14 a 17/01/2025.

N.º 017 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **VALDENILDO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, no período de 15 a 17/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO
Secretária de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 22/01/2025

A SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0004783-22.2016.8.23.8000	Reembolso	2024	R\$ 2.391,10
0024497-84.2024.8.23.8000	Diárias		R\$ 802,13

2. Publique-se e certifique-se.

SEI nº 0001345-70.2025.8.23.8000

Origem: Subsecretaria de Qualidade de Vida

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **LORENA ESPÍRITO SANTO DA SILVA**, Assessora Técnica II, conforme o formulário acostado ao evento [2238813](#).

2. A aplicação do Suprimento de Fundos deve obedecer as regras estabelecidas no [novo Manual de Suprimento de Fundos](#), destacadas no evento **Instrução Regras SF (2239107)**.

3. Dessa forma, com fulcro nas Portarias TJRR/Presidência n. 432/2023 e 713/2024, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **LORENA ESPÍRITO SANTO DA SILVA**, portador do CPF nº 030.958.322-57, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Assessora Técnica II	Subsecretaria de Qualidade de Vida

Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	8.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	8.000,00
Prazo de aplicação	90 dias
Prazo de prestação de contas	15 dias

4. Fica autorizada a realização de saque para o presente suprimento.

5. Publique-se. Certifique-se.

Portaria Nº 04/2025

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no art. 6º, da Portaria TJRR/PR n. 432/2023;

CONSIDERANDO a não aplicação esperada do art. 3º, § 1º, I, II, III e IV.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o art. 3º, § 1º, I, II, III e IV, da Portaria TJRR/SOF n. 01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025

N. 914 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000649-34.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Nazareno Mesquita da Silva	Requisitado	15,5 (quinze e meio)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Substituir o servidor Isaías Matos Santiago, Oficial de Justiça Ad hoc, em virtude de férias, nos termos da Portaria n.º 20, de 14 de janeiro de 2025.	
Data:	20 a 31/01/2025; 01/02 a 04/02/2025	

N. 915 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001361-24.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Márcio José Ferreira de Oliveira	Colaborador PM	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	22/01/2025	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 22 de Janeiro de 2025.

TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA
Secretária de Orçamento e Finanças

1ª VARA DE FAMÍLIA**Expediente de 22/01/2025**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM. Juíza **Rafaelly da Silva Lampert**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista RR do Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO de **Leandro Teixeira da Silva**, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, portador do RG nº 337XX72 SSP/RR e CPF nº 538.XXX.65X-20, demais dados ignorados pela parte autora, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, **em 03 (três) dias**, pagar a dívida de alimentos e acessórios no valor de **R\$ 1.232,31 (mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos)**, referente aos meses de **novembro de 2023 a janeiro de 2024**, bem como das demais parcelas que se vencerem no curso do processo **n.º 0824763-20.2022.823.0010 – cumprimento de sentença**, sob pena de prisão e de protesto judicial da dívida, nos termos do art. 528 §1º e § 7º do CPC, Lei 13.105 de 16/03/2015.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco**. E, para constar, Eu, J.A.L, (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria), por ordem da MM. Juíza o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A MM. **Juíza Rafaelly da Silva Lampert**, respondendo pela 1ª Vara de Família, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

CITAÇÃO de **José Arimatéia da Costa Silva**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 23XX63/SSP/RR e CPF nº 819.XXX.212-34,, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0832737-40.2024.823.0010 - Ação de Alimentos**, em que são partes J.E.d.C.M. e A.V.d.C.M., neste ato representados por sua genitora, a Sra. C.L.M., brasileira, solteira servidora pública, portadora do RG nº 31XX685/SSP/RR e do CPF nº 730.XXX.072-72, em desfavor de **José Arimatéia da Costa Silva**, ficando ciente que terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC, ficando ciente ainda, de que foi **deferido alimentos provisórios no valor equivalente a 60% (sessenta por cento por cento) do salário mínimo**, a serem depositados na conta bancária da menor, indicada na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco**. E, para constar, Eu, J.A.L. (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA

Autos n.º 0845.760-53.2024.823.0010 - 1º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

A MM. Juíza **Rafaelly da Silva Lampert**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo **de Interdição n.º 0845760-53.2024.823.0010**, tendo como **requerente Francisco Ferreira de Moraes e interditada Felícia Loreno da Silva**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** "É o relato. Decido. Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso II, do CPC. A parte requerente é filho da interditanda (ep. 1.3), de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Há laudos médicos juntados no ep. 1.6, os quais informam os problemas de saúde da interditanda, bem como foi realizado exame médico pericial[...]. Conclui-se da análise dos autos, especialmente da perícia realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição da interditanda a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabonem a conduta da parte requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. **Posto isso, julgo procedente a ação e decreto a interdição de Felícia Loreno da Silva, declarando-a relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como seu curador Francisco Pereira de Moraes.** Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. **Limites da curatela:** O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. **Os rendimentos da interditada devem ser destinados unicamente à sua saúde**, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. **Em obediência ao disposto no art. 755**, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. **Após o registro da sentença**, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. **Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil**, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Int. Cumpra-se." Boa Vista/RR, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Rafaelly da Silva Lampert, Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 22/01/2025

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.**Processo nº 0824956-64.2024.8.23.0010 – Ação Declaratória de Nulidade de Negócio Jurídico c/c Indenização****Autor: Pedro Francisco de Lucena Filho – CPF nº 056.646.xxx-xx****Réu: Associação dos Aposentados e Pensionistas Brasileiros do INSS e Fundos de Pensão – CNPJ nº 10.708.xxx/000x-xx (Revel)****Valor da causa: R\$ 53.135,68**

FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, acolho em parte os pedidos formulados na inicial, julgando procedente a pretensão autoral, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil, para: (i) declarar inexistente a relação jurídica contratual relativa aos descontos mensais no valor de R\$67,84, sob a rubrica “ Contribuição AAPB” no benefício previdenciário do autor e, por consequência, eventual débito em aberto, devendo ser cancelados os descontos mensais em seu benefício previdenciário, confirmando assim, a liminar anteriormente concedida. (ii) condenar a parte ré a pagar à parte autora, a título de repetição em dobro do indébito, a quantia de R\$ 407,04 (quatrocentos e sete reais e quatro centavos), referentes aos descontos efetuados indevidamente em seu benefício previdenciário, o valor deverá ser corrigido monetariamente, pelo índice oficial deste Tribunal, e com juros legais de mora (1% a.m.), a contar do efetivo desembolso. (iii) condenar a ré ao pagamento da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de reparação por danos morais, a serem acrescidos de juros de 1% ao mês, a contar da citação válida, e correção monetária pelo índice oficial deste Tribunal, desde a data da publicação desta decisão. Condene o réu ao pagamento de honorários advocatícios em favor da parte autora, fixados em 13% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. Intimem-se eletronicamente as partes. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se e archive-se, sem prejuízo de ulterior reabertura do trâmite, para fins de cumprimento de sentença, que ocorrerá em umas das varas de execução cível desta comarca. Boa Vista, quinta-feira, 24 de outubro de 2024. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº 0824956-64.2024.8.23.0010 – Ação Declaratória de Nulidade de Negócio Jurídico c/c Indenização

Autor: Pedro Francisco de Lucena Filho – CPF nº 056.646.xxx-xx

Réu: Associação dos Aposentados e Pensionistas Brasileiros do INSS e Fundos de Pensão – CNPJ nº 10.708.xxx/000x-xx (Revel)

Valor da causa: R\$ 53.135,68

INTIMAÇÃO DA REVEL ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS BRASILEIROS DO INSS E FUNDOS DE PENSÃO, parta, querendo, interpor Recurso, bem como apresentar contrarrazões à apelação interposta pela parte autora, no prazo de 15 dias úteis, nos termos dos arts. 1.009 e 1.010, §21º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, quarta-feira, 22 de janeiro de 2025.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 22/01/2025.

**MM. Juiz de Direito
THIAGO RUSSI RODRIGUES****TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA MILITAR DO 1º SEMESTRE DE 2025**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, às 11 horas na sala de audiência desta Justiça Militar, no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava o MM, Juiz de Direito **Dr. THIAGO RUSSI RODRIGUES**, por videoconferência, o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Dr. **RAPHAEL TALLES PEREIRA**, ausente o representante da Ordem dos Advogados do Brasil / Roraima, comigo, Francisco Cláudio leite Dias, Oficial de Gabinete, foi declarada aberta a presente Sessão de audiência para **SORTEIO DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA MILITAR – 1º SEMESTRE DE 2025** Após as formalidades legais, foram sorteados os oficiais, **1º TEN QEOPM ANTÔNIO MOREIRA CONCEIÇÃO**, **1º TEN QEOPM DIANA MOUTA RODRIGUES**, **1º TEN QCOBM MÁRCIA RAQUEL GAUGER** e **1º TEN QCOBM FRANCISCO ABNER FERREIRA DAMASCENO** como Juízes Titulares e **2º TEN QCOPM GERVÁSIO ZEFERINO DA SILVA FILHO** e **2º TEN QOCBM PAULO FERNANDO PESSOA MACHADO**, como Juízes Suplentes do aludido Conselho. E, nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, _____, Francisco Cláudio leite Dias, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.

THIAGO RUSSI RODRIGUES
Juiz de Direito
Auxiliando na 1ª Vara do
Tribunal do Júri e da Justiça Militar

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Expediente de 22 de janeiro de 2025

Edital de Citação

Prazo: 15 (quinze) dias

Artigo 361, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0814673-79.2024.8.23.0010** movido em desfavor de **EFREN ALEXANDER BRITO GONZALEZ**, venezuelano, nascido em **26/11/1992**, natural de **MATURIN/VEN**, filho de **YONAIDES COROMOTO GONZALEZ**, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** nos termos do art. 56, da **Lei 11.343/2006** do inteiro teor da Decisão de recebimento da Denúncia oferecida em seu desfavor nos autos em referência, a qual lhe imputou o cometimento do crime previsto no artigo **33** da **Lei 11.343/2006**. Fica o réu **INTIMADO** ainda, para que compareça em cartório a fim de informar seu novo endereço para que possibilite a designação de audiência de instrução e acompanhamento dos atos processuais, sob pena de decretação da revelia, conforme artigo 367, do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 22/1/2025. Eu, Diretor de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Geovani de Moura

Por ordem da MM. Juíza

Edital de Intimação

Prazo: 10 (DEZ) dias

Artigo 361, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos do Inquérito Policial nº. **0841103-68.2024.8.23.0010** movido em desfavor de **VICTOR JOSUE MONTOYA RODRIGUEZ**, venezuelano, nascido em **23/02/2001**, filho de **MARISOL DEL CARMEN RODRIGUEZ TORO** e **JOSE JOAQUIN MONTOYA RUIZ**, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **INTIMADO** nos termos do art. 361, do C.P.P. para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, entre em contato com esta unidade através do whatsapp nº (95) 98406-9316, para indicar quais bens foram apreendidos em seu poder, bem como, se for o caso, fornecer os dados bancários e CPF para proceder com a restituição dos valores. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 22/1/2025. Eu, Diretor de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Geovani de Moura

Por ordem da MM. Juíza

Edital de Intimação de Sentença
Prazo: 90 (NOVENTA) dias
Artigo 392, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0845538-22.2023.8.23.0010** movido em desfavor de **GILSON CANTANHEDE FONTENELE DE SOUSA**, brasileiro(a), nascido(a) em **28/10/1983**, natural de **BOA VISTA/RR**, RG **207712 SSP - RR**, CPF **733.368.232-34**, filho de **MARIA JESUINA FONTENELE DE SOUSA** e **OTAVIO CANTANHEDE FONTENELE**, por ter sido processado(a), julgado(a) e sentenciado(a), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **INTIMADO(A)** da sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante o exposto, a pretensão punitiva deduzida na denúncia **JULGO PROCEDENTE** para condenar o(a) réu(é), pela prática dos crimes previstos no(s) artigo(s) **33** da **Lei 11.343/2006**. Assim, torno a pena em definitivo para o crime de tráfico de drogas em **1 ano e 8 meses** de reclusão e ao pagamento de **180** dias-multa no valor acima referido. O(A) réu(é) deverá iniciar o cumprimento da pena no regime **ABERTO**. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 22/1/2025. Eu, Diretor de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Geovani de Moura
Por ordem da MM. Juíza

Edital de Intimação de Sentença

Prazo: 90 (NOVENTA) dias

Artigo 392, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0828808-96.2024.8.23.0010** movido em desfavor de **DANIEL PIMENTEL LOPES**, brasileiro(a), nascido(a) em **25/10/2004**, natural de **JACAREACANGA/PA**, RG **8809338 SSP - RR**, CPF **067.640.332-85**, filho de **FRANCIANE DOS SANTOS PIMENTEL** e **Naldo Martins Lopes**, por ter sido processado(a), julgado(a) e sentenciado(a), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **INTIMADO(A)** da sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante o exposto, a pretensão punitiva deduzida na denúncia **JULGO PROCEDENTE** para condenar o(a) réu(é), pela prática dos crimes previstos no(s) artigo(s) **33** da **Lei 11.343/2006**. Assim, torno a pena em definitivo para o crime de tráfico de drogas em **1 ano e 8 meses** de reclusão e ao pagamento de **100 dias-multa** no valor acima referido. O(A) réu(é) deverá iniciar o cumprimento da pena no regime **ABERTO**. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 22/1/2025. Eu, Diretor de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Geovani de Moura
Por ordem da MM. Juíza

Edital de Citação
Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de **Ação Penal nº. 0839530-92.2024.8.23.0010** movido em desfavor de **DYEGO FELIPE DA SILVA NOGUEIRA, brasileiro(a), nascido(a) em 04/05/1996, natural de BOA VISTA/RR, RG 3812472 / SSP - RR**, filho(a) de ROSA MARIA SILVA DE AQUINO e ANTONIO GUETIS FIGUEIRA NOGUEIRA, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO(A) nos termos do art. 56, da Lei 11.343/2006 do inteiro teor da Decisão de recebimento da Denúncia oferecida em seu desfavor nos autos em referência, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo(s) 33 e 35 da Lei 11.343/2006**. Fica o réu INTIMADO ainda, para que compareça em cartório a fim de informar seu novo endereço para que possibilite a designação de audiência de instrução e acompanhamento dos atos processuais, sob pena de decretação da revelia, conforme artigo 367, do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 22/1/2025. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Por ordem da MM. Juíza

Edital de Intimação de Sentença
Prazo: 90 (NOVENTA) dias
Artigo 392, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0814224-24.2024.8.23.0010** movido em desfavor de **JOSE RICARDO MARCHAO PLACIDO**, brasileiro(a), nascido(a) em **27/02/2006**, natural de **BOA VISTA/RR**, RG **4389433 / SSP - RR**, filho de **Iranilde Marchao Placido**, por ter sido processado(a), julgado(a) e sentenciado(a), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **INTIMADO(A)** da sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para **CONDENAR** o réu **JOSE RICARDO MARCHAO PLACIDO** nas penas do **artigo 33, caput, da Lei n. 11.343/06**, com o reconhecimento da causa especial de diminuição de pena prevista no **§4º**, e da causa de aumento prevista no **art. 40, VI**, da mesma lei. Assim, fixo definitivamente a pena para o crime de tráfico de drogas em **02 anos, 03 meses e 26 dias** de reclusão e ao pagamento de **200 dias-multa** no valor acima referido. Fixo o regime aberto na forma do artigo 33 do Código Penal. Assim sendo, observando o disposto no artigo 44, artigo 45, e artigo 46 e 48, todos do Código Penal, **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista a quantidade de pena aplicada e o regime fixado, devendo manter o endereço e o telefone atualizados por meio do contato (95) 98406-9316. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 22/01/2025. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Geovani Moura

Por ordem da MM. Juíza

Edital de Intimação de Sentença
Prazo: 90 (NOVENTA) dias
Artigo 392, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0820846-90.2022.8.23.0010** movido em desfavor de **ISABEL DOS SANTOS MURIZ**, brasileiro(a), nascido(a) em **11/03/2001**, natural de **MANAUS/AM**, RG **5784424 / SSP - RR**, filho de **ERIKA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS** e **IZAIAS PORTO MURIZ**, por ter sido processado(a), julgado(a) e sentenciado(a), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **INTIMADO(A)** da sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para **CONDENAR** a ré **ISABEL DOS SANTOS MURIZ** como incurso nas penas do **art. 33, caput da Lei 11.343/2006**, com o reconhecimento da causa de diminuição do **§4º** do mesmo dispositivo legal. (...) Assim, fixo definitivamente a pena em **2** anos de reclusão e ao pagamento de **200** dias-multa no valor acima referido, no valor de 1/30 avos do salário-mínimo vigente à época dos fatos. Fixo o regime aberto, considerando a pena aplicada, na forma do artigo 33 do Código Penal. Assim sendo, observando o disposto no artigo 44, artigo 45, e artigo 46 e 48, todos do Código Penal, **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito. (...) Concedo o direito de recorrer em liberdade, devendo manter endereço e telefone atualizados nesta Vara por meio do telefone para contato (95) 98406-9316. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 22/1/2025. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Geovani de Moura

Por ordem da MM. Juíza

Edital de Notificação
Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de **Ação Penal nº. 0828911-06.2024.8.23.0010** movido em desfavor de **WENDSON XAVIER COSTA, brasileiro(a), nascido(a) em 10/07/2002 natural de BOA VISTA/RR, CPF Nº 064.192.532-84**, filho(a) de MARIA GREUDE CONCEICAO XAVIER e VALDOMIRO SILVA COSTA, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo NOTIFICADO(A) nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 11.343/2006 para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, a acusada poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no §3º do artigo 55 da lei Federal nº 11.343/2006, será determinada vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 22/1/2025. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Por ordem da MM. Juíza

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 22/01/2025

PORTARIA n. 001/2025

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2025

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o alcance do índice de 100% da meta estabelecida para esta Unidade judicial no ano de 2024, bem como o esforço e dedicação dos colaboradores no cumprimento de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º- Elogiar os servidores e estagiários desta Vara de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA), abaixo relacionados, pelo fiel desempenho de suas atividades, dedicação ao trabalho, iniciativa, competência e espírito de equipe, demonstrados durante o ano de 2024, possibilitando o alcance dos resultados pretendidos, apesar das dificuldades enfrentadas:

GABINETE

Antônio Alexandre Frota Albuquerque – Assessor Técnico
Adriana Medeiros Lima Brasil - Estagiária
Andressa Carine Amorim Mariano- Residente Jurídico
Daniel José Santos dos Anjos – Oficial de Gabinete
Leandro Gomes da Silva – Assessor Jurídico

SETOR DE GESTÃO DE AÇÕES E PROJETOS SOCIAIS

Carlos Augusto do Carmo Rodrigues - Técnico Judiciário
Sâmia Thamires dos Santos Araújo – Estagiária
Shirlene Rodrigues da Silva Fraxe – Chefe de Setor

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PENAS E MEDIDA ALTERNATIVAS

Ana Dulce Moraes Pereira da Silva – Estagiária
André Henrique da Silva Vieira - Estagiário
Danielle Chagas Frota – Agente de Acompanhamento
Francisco Raimundo Albuquerque - Agente de Acompanhamento
Gerssé da Costa Figueiredo – Assistente Técnico
Hércules Marinho Barros – Agente de Acompanhamento
Ivanete de Souza Gomes Lins dos Santos - Agente Administrativo (servidora cedida da União)
Luciana dos Santos Albert - Agente Administrativo (servidora cedida da União)
Luiz César Bezerra Lima – Agente de Acompanhamento
Maria Elinete de Souza Castro - Agente Administrativo (servidora cedida da União)
Marinelson Barbosa da Rocha – Agente de Acompanhamento
Mayza de Souza Ramos – Estagiária
Rayson Alves de Oliveira - Agente de Acompanhamento
Roseane Silva Magalhães – Chefe de Setor
Valdirene Soares Moreno – Auxiliar Operacional (servidora cedida da União)

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Amanda Martins de Jesus - Estagiária
Ariely Gomes de Oliveira - Estagiária
Dalvany Oliveira Bezerra – Agente Administrativo (servidora cedida da União)
Gabriela Alano Pamplona – Assistente Social
Jane Clea da Silva Pereira - Estagiária
Jeanne Carvalho Moraes - Assistente Social
Roseline Rosé Batista dos Santos – Pedagoga
Stephanie Lacerda Costa Ventilari – Assistente Social
Thalita Vieira Macedo de Souza – Psicóloga

SECRETARIA

Abel Ferreira de Souza Neto - Estagiário

Carlos Eduardo Santos Sandes - Estagiário

Claudete Gomes da Silva - Datilógrafo (servidora cedida da União)

Giovani da Siva Messias – Diretor de Secretaria

João José Lima Lemos - Agente Administrativo (servidor cedido da União)

Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz – Escrivã

Thiago Pacheco Pires dos Santos – Técnico Judiciário

Stomes Fran Damasceno Batista – Técnico Judiciário

Art. 2º- Encaminhe-se cópia desta Portaria a Secretaria de Gestão de Pessoas do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado para fins de registro nos respectivos assentamentos funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Juiz de Direito Titular da VEPMA

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 22/01/2025

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0804091-20.2024.8.23.0010
Réu: ALEXIS ENRIQUE LINARES SALAS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do réu ALEXIS ENRIQUE LINARES SALAS, venezuelano, nascido no dia 11/05/1996, em CARACAS-VE, filho de MARIA TERESA SALAS DE LINARES e de ALEXIS ENRIQUE LINARES, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art. 129, §13, do CP, na forma do art. 7º, I, da Lei 11.340/06, alegando preliminares e tudo que interesse à sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/1/2025. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 22/1/2025

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0825598-37.2024.8.23.0010
Réu: CARLOS JOSE FLORES HERNANDEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando do réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do réu CARLOS JOSE FLORES HERNANDEZ, venezuelano, nascido no dia 17/10/1982, em EL TIGRE/ANZOATEGUE/VENEZUELA, filho de LUISA TIODORO HERNANDEZ e de ANTONIO FLORES, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art. 129, § 13 e art. 147, ambos do CP, na forma do art. 7º, inciso I e II, da Lei 11.340/06, com a circunstância agravante do art. 61, II, "f" do CP (em relação ao segundo delito), alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/1/2025. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 22/1/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0844548-31.2023.8.23.0010

Réu: JOSE RAMON PARRA ZERPA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do réu JOSE RAMON PARRA ZERPA, venezuelano, nascido no dia 28/09/1986, em MATURIN/MONAGAS, filho de IRIS SOL ZERPA ROJAS, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo 129, §13º do Código Penal, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/1/2025. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONCA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 22/1/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº 0812187-58.2023.8.23.0010

Réu: FÁBIO DA SILVA DEMÉTRIO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do réu FÁBIO DA SILVA DEMÉTRIO**, brasileiro, RG: 3753085 SSP/RR nascido no dia 11/12/1987, em Boa Vista/RR, filho de ANTÔNIA NOÊMIA BERNARDO DA SILVA DEMÉTRIO e de PATRÍCIO BELISIO DEMÉTRIO, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, **JULGO PROCEDENTE a denúncia oferecida pelo Ministério Público para CONDENAR o réu FÁBIO DA SILVA DEMETRIO como incurso na pena do artigo 129, §13 do Código Penal, na forma do artigo 7º, da Lei 11.340/06.** (...) Não havendo causa de diminuição ou de aumento de pena a ser considerada, fixo a pena DEFINITIVA em em 2 (dois) anos e 6(seis) meses de reclusão. Por aplicação do disposto no § 2º, do artigo 387, do Código de Processo Penal, verifico que o réu não foi preso por este feito, não havendo que se falar, portanto, em detração da pena. O regime inicial de cumprimento da pena será o ABERTO, tendo em vista o disposto no artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal (...)". Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/1/2025. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 22/1/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 0812187-58.2023.8.23.0010
Réu: ELENIA RODRIGUES DE SOUZA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando a vítima adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO da vítima ELENIA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, nascido no dia 14/03/1987, em Normandia/RR, RG: 269235 SSP/RR, filho de CECILIA JOSÉ RODRIGUES e de RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, **JULGO PROCEDENTE a denúncia oferecida pelo Ministério Público para CONDENAR o réu FÁBIO DA SILVA DEMETRIO como incurso na pena do artigo 129, §13 do Código Penal, na forma do artigo 7º, da Lei 11.340/06.** (...) Não havendo causa de diminuição ou de aumento de pena a ser considerada, fixo a pena DEFINITIVA em em 2 (dois) anos e 6(seis) meses de reclusão. Por aplicação do disposto no § 2º, do artigo 387, do Código de Processo Penal, verifico que o réu não foi preso por este feito, não havendo que se falar, portanto, em detração da pena. O regime inicial de cumprimento da pena será o ABERTO, tendo em vista o disposto no artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal (...)". Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/1/2025. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 22/01/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

MPU Nº 0813798-12.2024.8.23.0010

Requerente: Albelice Bethania Silva Mendonça

Requerido: Eder Gomes de Lima

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do requerido EDER GOMES DE LIMA**, brasileiro, nascido no dia 12/07/1986, em ATALAIA DO NORTE/AM, filho de MINELVINA GOMES FERREIRA e de RAIMUNDO NONATO, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **POSTO ISSO, ACOLHO o pedido constante da presente medida protetiva, tornando definitivas as medidas fixadas por meio da decisão do EP 5**, com as alterações acima, nos seguintes termos: 1. AFASTAMENTO DO REQUERIDO DO LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA, COM RETIRADA APENAS DE PERTENCES PESSOAIS SEUS, QUE DEVERÁ, DE LOGO, INDICAR NOVO ENDEREÇO PARA SER INTIMADO PARA OS ATOS PROCESSUAIS; 2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, "a", da lei nº 11.340/06); 3. PROIBIÇÃO AO INFRATOR DE FREQUENTAR LOCAL DE RESIDÊNCIA, LOCAL DE TRABALHO E USUAIS LOCAIS DE FREQUENTAÇÃO DA OFENDIDA, A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA (art. 22, III, "c", da lei 11.340/06); 4. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A REQUERENTE, BEM COMO DE ENVIAR E/OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À SUA INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E À INTIMIDADE), POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE DE INTERPOR PESSOA(S) PARA FAZÊ-LO E/OU PARA PROMOVER QUALQUER OUTRA AGRESSÃO/COAÇÃO, EM REVIDE/REPRESÁLIA, SOB SUA ORDEM DIRETA, OU INDIRETAMENTE, SOB PENA DE CO-RESPONSABILIZAÇÃO, CIVIL/CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DE LEI; 5. RESTRIÇÃO DE VISITAS AO FILHO EM COMUM ATÉ ULTERIOR DECISÃO, FICANDO MANTIDO O DIREITO DE VISITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER INTERMEDIADO POR PESSOA DE CONFIANÇA DAS PARTES (art. 22, IV, da lei 11.340/06); 7. COMPARECIMENTO AO CAPS-AD (AV. CAP. ENE GARCÊS, 497 - CENTRO, BOA VISTA OU R. JOSÉ BONIFÁCIO, 630 - APARECIDA, BOA VISTA), PARA ATENDIMENTO NO TOCANTE À INGESTÃO ABUSIVA DE ÁLCOOL, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS (art. 22, VI, da lei 11.340/06 e Enunciado nº. 30 do FONAVID). Assim, resolvo o mérito, extinguindo o feito na forma do art. 487, I, do CPC/2015. (...)" Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/1/2025. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem. SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caraná - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 22/1/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0836600-09.2021.8.23.0010**

Réu: JOÃO PAULO PINTO TEIXEIRA JUNIOR

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JOÃO PAULO PINTO TEIXEIRA JUNIOR, nascido no dia 29/09/1993, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de SUZETTE LAURENTINO MAC DONALD e de JOÃO PAULO PINTO TEIXEIRA, estado civil: Outros, RG: 3494241 / SSP - RR profissão: Auxiliar de mecânico de autos**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Na terceira fase, não se encontra presente qualquer causa de diminuição de pena. Por outro lado, é cabível o caso de aumento de pena previsto no §10 do art. 129 do Código Penal, pois o contexto em que se deu o delito de lesão corporal qualificada (art. 129, §1º, I, da lei penal) está inserido na qualificadora da violência doméstica. Por essa razão, aumento a pena em 1/3, passando a fixar a penas definitiva em 4 anos e 8 meses de reclusão.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/1/2025. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 22/1/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0822806-81.2022.8.23.0010**

Réu: **ALEJANDRO JESUS NAZARETH RODRIGUEZ DIAZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ALEJANDRO JESUS NAZARETH RODRIGUEZ DIAZ**, nascido no dia **02/02/2000**, em **ESTRANGEIRO**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA ALEJANDRA RODRIGUEZ DIAZ** e de **,** estado civil: **Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, Detenção: 1 a 4 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/1/2025. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 22/01/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **EMERSON DANIEL GONZALEZ LARA e DIANA KAROLINA DE NAZARETH MAITA NOGUERA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: venezuelano, solteiro, Eletricista, com 26 anos de idade, natural de Venezuela-ET, nascido aos vinte e três dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, domiciliado na Rua Dandãe Pinho, 88/5, Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de **PEDRO VICENTE GONZALEZ e MILAGROS DEL VALLE BLANCO**.

Que ela é: venezuelano, solteiro, Fiscal de Caixa, com 24 anos de idade, natural de Venezuela-ET, nascida aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua Dandãe Pinho, 88/5, Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filha de **MANUEL RAMON MAITA ALCALA e MARYORIS JOSEFINA NOGUERA VELASQUEZ**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **VICTOR HENRIQUE MOREIRA PEREIRA e LUCIANE DE FATIMA ALBERNAZ CORDEIRO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Controlador de Acesso, com 19 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco, domiciliado na Rua Ônix, Boa Vista-RR, filho de **LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA e EULIDIANE DE SOUZA MOREIRA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, vendedora, com 45 anos de idade, natural de Belém-PA, nascida aos doze dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, residente e domiciliada na Rua Ônix, Boa Vista-RR, filha de **CIRIACO QUEIROZ CORDEIRO e MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALBERNAZ**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **GELLYS SOUZA DA SILVA e NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Analista de Sistema, com 41 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos cinco dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, domiciliado na Rua Dionísio Brito de Araújo, Boa Vista-RR, filho de **GELB PEIXOTO DA SILVA e SILENE SOUZA DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Psicóloga, com 34 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos trinta dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa, residente e domiciliada na Rua Dionísio Brito de Araújo, Boa Vista-RR, filha de **DAMIÃO TARGINO MUNIZ e NATÁLIA DE OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2025.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 21/01/2025

PORTARIA N.º 01/2025/COMARCA DE RORAINÓPOLIS-RR/GABINETE DA 2ª TITULARIDADE

Assunto: Estabelece a metodologia do dígito de trabalho no Gabinete da 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis e estabelece a divisão de funções entre os servidores.

O Juiz de Direito Titular da 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no uso das atribuições que lhes conferem,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações na gestão da Unidade Judicial e melhor organização do trabalho, melhoria do fluxo de processos, de modo a oferecer a prestação do serviço público da forma mais eficiente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 645 TJRR/PR DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONSIDERANDO o teor do SEI 0014270-35.2024.8.23.8000 que designou Assessor Técnico II para atuação nos processos de execução penal da Comarca de Rorainópolis.

RESOLVE estabelecer:

DAS PRÉ-ANÁLISES DE DECISÕES, DESPACHOS E SENTENÇAS

Art. 1º - O(a) Assessor(a) Jurídico e o(a) Assessor(a) Técnico(a) lotados neste gabinete são responsáveis pela pré-análises dos processos nas seguintes competências:

1. Juizado da Fazenda Pública de Rorainópolis - 2º Titular
2. Juizado da Infância e Juventude de Rorainópolis – Competência Cível - 2º Titular
3. Juizado da Infância e Juventude de Rorainópolis – Competência Infracional - 2º Titular
4. Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 2º Titular
5. Juizado Especial Cível de Rorainópolis - 2º Titular
6. Juizado Especial Criminal de Rorainópolis - 2º Titular
7. Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular
8. Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular
9. Vara da Fazenda Pública de Rorainópolis - 2º Titular
10. Vara de Família de Rorainópolis - 2º Titular
11. Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis – Competência do Plenário do Júri - 2º Titular

§1º- Fica estabelecido que o(a) Assessor(a) Jurídico é responsável pelas pré-análises dos processos ÍMPARES.

§2º- Fica estabelecido que o(a) Assessor(a) Técnico(a) é responsável pelas pré-análises dos processos PARES.

Parágrafo Único: os processos são identificados como ímpares ou pares através do último número antes do dígito.

Art. 2º – O(a) Assessor(a) Técnico II, designado pela Presidência, é responsável pela pré-análises dos processos nas seguintes competências, sem divisão por dígito:

1. Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Rorainópolis - VEPEMA - 2º Titular
2. TJRR -RORAINÓPOLIS - CORREGEDORIA DOS PRESIDIOS
3. Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis - VEPEMA
4. Vara de execução em meio fechado e semiaberto da comarca de Rorainópolis
5. Vara de Execuções Penais em Regime Aberto de Rorainópolis

DAS PRISÕES PREVENTIVAS

Art. 3º - O(a) Assessor(a) Jurídico é responsável pela confecção dos RELATÓRIOS DE HC (Habeas Corpus) recebidos via SEI.

Art. 4º - O(a) Assessor(a) Jurídico é responsável pelo acompanhamento e realização das revisões das prisões preventivas, a cada 90 dias, dos réus presos provisórios oriundos de decisão proferida em processos do Gabinete da 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis.

Parágrafo Único: o servidor deverá instituir planilha de controle interno.

DO ACOMPANHAMENTO DE METAS E ACERVO DA UNIDADE

Art. 5º - O(a) Assessor(a) Jurídico e o(a) Assessor(a) Técnico(a) lotados neste gabinete são responsáveis pelo acompanhamento mensal do cumprimento de METAS do CNJ.

Parágrafo Único: os servidores deverão instituir planilha de controle interno, anotando as medidas que devem ser tomadas para fins de alcance da meta, em especial a META 1 do CNJ.

DAS SUBSTITUIÇÕES EM CASO DE FÉRIAS, FOLGAS OU LICENÇAS MÉDICAS

Art. 6º - A divisão de funções dos servidores, em caso de férias, folgas ou licenças médicas, ocorrerão da seguinte forma:

§1º- Quando o(a) Assessor(a) Técnico(a) estiver ausente por razão de férias, folgas ou licenças médicas, o(a) Assessor(a) Jurídico acumulará as funções do(a) Assessor(a) Técnico(a), sem prejuízo de suas atribuições originárias, independente de designação por meio de portaria.

§2º- Quando o(a) Oficial(a) de Gabinete estiver ausente por razão de férias, folgas ou licenças médicas, o(a) Assessor(a) Técnico(a) acumulará as funções do(a) Oficial(a) de Gabinete, sem prejuízo de suas atribuições originárias, independente de designação por meio de portaria.

Parágrafo Único: demais substituições deverão ser decididas individualmente e por meio de portaria de designação.

Art. 7º - Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR e a Secretaria da Comarca de Rorainópolis.

Art. 8º - Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Juiz de Direito Titular da 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis.

Art. 9º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO

Juiz de Direito Titular da 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE MUCAJAÍ - OFÍCIO ÚNICO**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 22/01/2025

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajaí-RR:

01) FRANCEMIR DE SOUZA CASTRO e MARINEIDE OLIVEIRA BATISTA

ELE: de nacionalidade brasileira, servente de obras, solteiro, inscrito no RG sob o nº 221585-SESP/RR, e no CPF sob o nº 002.517.642-06, nascido aos vinte (20) dias do mês de maio (5) do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Rua Sebastião Cruz, nº 49, Sagrada Família, Mucajaí/RR.

ELA: de nacionalidade brasileira, pedagoga, solteira, inscrita no RG sob o nº 172759-SESP/RR, e no CPF sob o nº 510.155.012-49, nascida aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (8) do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), natural de São Sebastião do Tocantins/TO, domiciliada e residente na Rua Sebastião Cruz, nº 49, Sagrada Família, Mucajaí/RR,

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajaí-RR, 22 de janeiro de 2025. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

A 1ª Registradora e Substituta de Imóveis da Comarca de Mucajaí, Erika dos Santos Correia Monteiro, no uso de suas atribuições e a requerimento da parte interessada, faz saber que ROSANA OLIVEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 722.600.762-20, representada por seu procurador CASSIO GONÇALVES ARAUJO, CPF nº 060.859.636-10, pretende registrar do Título Definitivo, sob Condição Resolutiva nº 5200 do imóvel rural que é proprietária, denominado Fazenda Paquequer, certificado pelo Sigef nº ce7d3c0d-9e56-4dfa-9640-acea-7b5a1e0c, cujos limites e confrontações são os que seguem: Rio Repartimento, Fazenda Araçá, Fazenda Catete e Fazenda Guanabara, conforme declaração de confrontação assinada pela proprietária, pelo técnico credenciado WILSON OLIVEIRA DA SILVA, Conselho Profissional nº 63096960259/RR (ART nº CFT2404070511-RR), e pelos confrontantes Maxnorte Administradora de Bens Ltda (CNPJ nº 24.244.805/0001-49) – Fazenda Catete, e Cassio Gonçalves Araújo (CPF: 060.859.636-10) – Fazenda Araçá, os quais declaram que todos os limites foram respeitados, não havendo disputa ou discordância. Todavia, o proprietário do imóvel rural confrontante, denominado Fazenda Guanabara, não foi localizado e nem possui endereço conhecido pelo requerente ou pela Registradora, e estando o imóvel confrontante em zona rural, de difícil acesso e fora da área de cobertura dos serviços dos correios é agora notificado via edital (**1º PUBLICAÇÃO**), nos termos do art. 213, §§ 2º e 3º da Lei de Registros Públicos, para que manifeste discordância junto a esta Serventia Imobiliária localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro, Mucajaí-RR, no prazo legal de 15 dias, interpretando-se seu silêncio como anuência, nos termos do § 4º daquele mesmo artigo. Mucajaí-RR, 22 de janeiro de 2025. Erika dos Santos Correia Monteiro, 1ª Tabeliã e Registradora Substituta da Comarca de Mucajaí-RR.